



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 124

### LEI Nº 122/09

**Súmula:-** Altera disposições do Artigo 1º da Lei nº 029/02, de 15/05/02, alterada pela Lei nº 188/05, de 23/12/05, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

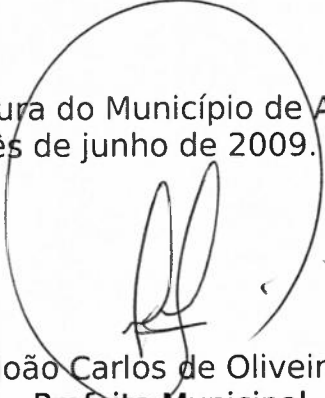
### L E I

**Art. 1º -** O Artigo 1º da Lei nº 029/02, de 15/05/02, alterado pela Lei nº 188/05, de 23/12/05, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 1º - Para os efeitos do disposto no Art. 100, §. 3º da Constituição Federal, fica definido que obrigações de pequeno valor serão aquelas que correspondem até 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo, para os débitos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Apucarana, que tenham origem em sentença judicial transitada em julgado”.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,  
aos 25 dias do mês de junho de 2009.

  
João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal